

O PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO ENTRE AS NAÇÕES CENTRO-AMERICANAS: LIGEIRAS REFLEXÕES SOBRE DESAFIOS PARA A COOPERAÇÃO NO GOLFO DE FONSECA

Ricardo Salvador de Toma Garcia

PPGEEI/UFRGS

Grupo Gestão Econômica, Ciência e Tecnologia (CEDEPEM)

A determinação exata da extensão da linha costeira, e o cálculo das projeções marinhas a partir das linhas de baixa-mar ou linhas de base definidas por um Estado litorâneo, assim com a eventual realização de estudos sobre as condições geomorfológicas inerentes à prolongação do território nacional por debaixo do mar tem sido uma constante preocupação entre os Estados adjacentes aos mares semifechados ou golfos. Geralmente essas preocupações estão associadas às pretensões de aproveitamento dos recursos subjacentes à mar e ao desenvolvimento de atividades econômicas.

No caso do Golfo de Fonseca, um espaço geográfico situado na vertente pacífica do braço centro-americano que une as massas continentais da nossa América, persiste uma controvérsia limítrofe-fronteiriça entre as repúblicas de El Salvador, Honduras e Nicarágua. Uma controvérsia fundada na confrontação de direitos ou a invocação de tais direitos sobre aproximadamente 2000 km² de espaços marinhos, cujas costas constituem uns dos maiores portos naturais do mundo, más também um dos ecossistemas mais vulneráveis do planeta a respeito das mudanças climáticas. Nesse espaço destaca a emersão 33 ilhas e ilhotas, alguma delas permanecem em disputa entre El Salvador e Honduras.

Uma parte essencial dessa controvérsia territorial foi dirimida em instancias jurisdicionais, a sentença relativa ao caso recomendou que ditos países acordassem uma formula de negociação que considerasse uma lógica de reconhecimento de direitos entre as partes sobre o entorno aquático-marinho do Golfo de Fonseca, aos fins de estabelecer delimitações marinhas que permitissem a hipotética execução unilateral de atos de soberania, jurisdição e exclusividade econômica em determinadas áreas do golfo.

Apesar dessa recomendação e da continua organização de grupos de trabalho, a organização de reuniões de alto nível e a publicação de declarações conjuntas, os sucessivos

representantes políticos dos países que compõem ao golfo de Fonseca não tem atingido o objetivo central das negociações consistente na delimitação, um procedimento que, em razão das características desse espaço, ocasionará insatisfações entre as partes facilitando o recrudescimento de um litígio cujos resultados poderão ocasionar distanciamentos desnecessários entre verdadeiras nações irmãs, nações altamente vinculadas por fatores históricos, culturais, etnográficos e até políticos.



Figura 1: Golfo de Fonseca, espaço marinho semifechado configurado pelo sistema costeiro que se estende pelos territórios de El Salvador, Honduras y Nicarágua, nações centro-americanas irmãs, imersas em controvérsias insulares e a delimitação de áreas

Diante da ausência de concórdia e sindéreses ante um assunto de elevada complexidade, estas ligeiras reflexões propõem a busca de uma alternativa harmoniosa à lógica de delimitação lineal sobre os espaços marinhos do Golfo de Fonseca. Porquanto a vigência desse estado de indefinição limítrofe, caracterizado pela continua dilação do assunto e por um ambiente de suspense e receios, tem dificultado a coordenação de processos de integração tripartite entre El Salvador, Honduras e Nicarágua.

Em virtude dessa realidade, estas ligeiras reflexões sugerem a desconstrução dos critérios soberanistas exclusivistas e excludentes, em favor da prospecção de fórmulas práticas

que façam desse importante cenário de interface, um verdadeiro núcleo regional de gerenciamento costeiro e gestão integrada de espaços marinhos, seja mediante a definição de um regime de condomínio ou pela conformação de uma Zona Especial de Cooperação.

As características do Golfo de Fonseca; o relativo grau de simetria entre as nações adjacentes; e a importância desse entorno geográfico caracterizado pela existência de manguezais e espécies marinhas endêmicas sob risco de extinção supõe a adoção de medidas urgentes, consonas com os objetivos definidos na agenda 2030 das Nações Unidas. A soma dessas potencialidades e vulnerabilidade configuram condições idôneas para a celebração de um projeto macro de genuína cooperação regional que passe a constituir um exemplo global em matéria de governança oceânica.

As apostas centradas na gestão autárquica ou independente desses espaços marinhos além de garantir a continuidade de um improdutivo *statu quo*, também favorecerá a gradual inserção de potências externas ou de corporações transnacionais interessadas em exercer a territorialização geoeconômica dessas áreas, explorando os recursos e as potencialidades do médio, enquanto aceleraram os receios, desavenças e a eclosão de eventuais crises diplomáticas ou conflitos. Sob esse cenário pouco favorável para a causa centro-americana, privarão as assimetrias derivadas do uso de tecnologias e capitais - por parte de fatores externos - para a prospecção de informações estratégicas, a exploração de matérias e a sua eventual valorização como recursos.

A contraproposta a esse cenário desfavorável e altamente conhecido pelas nações sul-americanas, somente será gestada a partir da compreensão inteligente do espaço, a sua natureza integradora e da suma das melhores capacidades nacionais para a criação e implementação de estratégia articulada entre suas diversas instituições, ergo, um Planejamento Espacial Marinho entre os salvadorenhos, hondurenos e nicaraguenses.

REFERÊNCIAS

BCIE; IDOM. **Plan Maestro de Proyectos de Inversión y Desarrollo Económico de Carácter Trinacional para el Golfo de Fonseca**, 2020.

DECLARACIÓN CONJUNTA. **Reunión Trinacional sobre el Golfo de Fonseca. Suscrita por los Presidentes de El Salvador, Honduras e Nicaragua**. Managua 25 de agosto 2014.

DECLARACIÓN CONJUNTA. **Reunión Trinacional sobre el Golfo de Fonseca**. 15 de agosto de 2017.

DECLARACIÓN DE MANAGUA. **Golfo de Fonseca una Zona de Paz, Desarrollo Sostenible y Seguridad**. Managua, Nicaragua. Suscrita por los Presidentes de El Salvador, Honduras y Nicaragua. 4 de octubre de 2017.

HERRERA, M.D; HERNÁNDEZ N; Bravo J.R. Manual de adaptación al cambio climático en el Golfo de Fonseca: Conocimiento y bases para enfrentar sus efectos en la agricultura, acuicultura y las pesquerías para los pequeños productores. **Proyecto cambio climático del Golfo de Fonseca** (DCI-ENV/2010/256823). Co-financiado por la Unión Europea; Universidad Centroamericana, Nicaragua (Instituto CIDEA e Instituto Nitlapan); Funsalprodese, El Salvador; ICADE y ADEPES, Honduras; OIKOS, Portugal y GVC, Italia. Managua. 2015

UNITED NATIONS. International Court of Justice. **Case concerning the land, island and maritime frontier dispute** (El Salvador, Honduras; Nicaragua intervening). 11 September 1992.

UNITED NATIONS. **Letter dated 20 November 2013 from the Permanent Representative of Honduras to the United Nations addressed to the President of the Security Council**. 27 November 2013.